



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2022

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) conforme a NR 06, para os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida à Rodovia JK – BR 459 – KM 123, s/n.º, Cxpt 39, bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí (MG), CEP: 37.540-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.573.082/0001-26, I.E. 596327868.00-65, representada neste ato, pela Sra. Giovana Pereira Vilela, portadora de R.G. n.º MG2980109 e CPF n.º 510.019.266-68 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) conforme a NR 06, para os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 093/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 093/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 093/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		05746 - DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		Documento:	01.573.082/0001-26		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
8	00000	00000009124-PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO PLUG - 03 flanges, confeccionado em co-polímero, anti-alérgico, anti-tóxico, com cordão.			DELTA	200	UN	0,8	160,00	S
20	00000	00000023101-PLACA SINALIZADORA - cavalete, usada para proteção de acidente, na cor amarela, com a mensagem em português, inglês e espanhol PISO MOLHADO, com largura 30 cm e altura 68 cm			JSN	100	UN	34,2	3.420,00	S
21	00000	00000043414-LUVA DE RASPA, 7 CM, CANO CURTO - confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com reforço interno do mesmo material na região da palma da mão e dos dedos. Uso: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Indicada para Indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, serviços gerais na área de solda, madeireiras, construção civil, etc.			VALCAN	200	PAR	6,5	1.300,00	S
23	00000	00000055582-LUVA DE SEGURANÇA 26CM - confeccionada com forro em tecido de algodão, com revestimento em PVC; palma, dedos e dorso com acabamento áspero. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra riscos químicos (luvas impermeáveis e resistentes a detergentes, sabões, amoníaco e similares).			VOLK	100	PAR	9,99	999,00	S
24	00000	00000055583-LUVA DE SEGURANÇA 36 CM - confeccionada com forro em tecido de algodão, com revestimento em PVC; palma, dedos e dorso com acabamento áspero. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra riscos químicos (luvas impermeáveis e resistentes a detergentes, sabões, amoníaco e similares).			VOLK	100	PAR	12,15	1.215,00	S
25	00000	00000055584-LUVA DE SEGURANÇA 46CM - CONFECCIONADA COM FORRO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM PVC; PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS (LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES).			VOLK	100	PAR	15,9	1.590,00	S
26	00000	00000052533-LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, SEM COSTURA - confeccionada em quatro, cinco ou seis fios de algodão, modelo reversível, acabamento em overlock.			VOLK	500	PAR	2,06	1.030,00	S
38	00000	00000002457-MACACAO DE PROTECAO QUIMICA - composto de filme de polietileno e filamentos contínuos em polipropileno, oferecem excelente resistência química, com capuz, elásticos para ajuste no capuz, cinturas e fechamento com zíper.			VOLK	100	UN	9,5	950,00	S
39	00000	00000046100-CORDA NR 18 - CABO DE FIBRA SINTETICA 12MM, ROLO COM 300M. CONSIDERAR VALOR DO ROLO COM 300 METROS			ARQCORDA	5	UN	930	4.650,00	S
41	00000	00000001808-COLETE REFLETIVO - colete refletivo confeccionado em poliéster laranja fluorescentes, faixas refletivas duplas, fechamento frontal em zíper. Em conformidade pela norma nbr15292.			STEELFLEX	30	UN	15,7	471,00	S
45	00000	00000008897-LUVA LATEX - confeccionada em latex natural, com punho longo com fechamento no antebraço, 46cm, palma antiderrapante.			VOLK	500	UN	8,5	4.250,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



49	00000	00000041177-BOTA CANO LONGO EM COURO - COM PORTA FACA, REFLETOR, ZÍPER INTERNO, REFORÇO DE CANELEIRA, SOLADO EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, USADA PARA BOMBEIRO CICIL, DE ALTA QUALIDADE E CONFORTO.	MC	12	UN	289	3.468,00	S
54	00000	00000057326-LUVA DE SEGURANÇA ANATOMICA EM NYLON - : A luva de segurança protege sem perder o tato. Confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Permite o manuseio de peças úmidas. Com formato anatômico e seu punho elástico proporcionam ajuste perfeito e conforto sem causar fadiga durante longos períodos de uso. Indicado para atividades que requerem proteção antiestática para o produto manipulado. Cor : preta.	VOLK	500	PAR	2,3	1.150,00	S
59	00000	00000056271-CILINDRO SINALIZADOR - MEDIDAS MINIMAS DE 110X55X55CM EM POLIETILENO, COR LARANJA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, PARA MELHOR VISIBILIDADE BASE QUADRADA PLANA, COM SAPATAS, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO NA BASE, TER COMPARTIMENTO PARA PREENCHIMENTO INTERNO PARA AUMENTAR O SEU PESO E ESTABILIDADE, EVITANDO DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO. NO TOPO, ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. EMPILHÁVEL. INDICADO PARA ORIENTAR OU INTERROMPER TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS DE PEDÁGIO.	KTELI	30	UN	237,9	7.137,00	S
60	00000	00000056272-BARREIRA PLÁSTICA - MEDIDAS MINIMAS 120X44X60CM FABRICADA EM POLIETILENO, NA COR LARANJA. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. POSSUIR FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS BRANCAS, SENDO 3 FAIXAS EM CADA FACE, PARA MELHOR VISIBILIDADE EM ÁREAS DE POUCA ILUMINAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE NAS EXTREMIDADES (MACHO-FÊMEA). NA PARTE SUPERIOR TEM UM ORIFÍCIO COM TAMPAS QUE POSSIBILITA O PREENCHIMENTO, PARA AUMENTAR SEU PESO E ESTABILIDADE E EVITAR O DESLOCAMENTO INDESEJADO. EM SUA BASE POSSUIR SAPATAS ELEVADAS DE NO MÍNIMO 15CM X 44CM, QUE PERMITEM O PERFEITO ESCOAMENTO DE ÁGUA. INDICADA PARA FORMAR TRAÇADOS OU CORREDORES PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS, PODE SER UTILIZADA POR MEIO DE MONTAGEM SEQUENCIAL PARA ORIENTAR, CANALIZAR OU INTERROMPER O TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS.	KTELI	30	UN	389	11.670,00	S
TOTAL CREDOR:							43.460,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo II da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.2.2. Apresentar em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA;

4.2.3. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 4.2.2., o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar o CA;

4.2.4. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

4.2.5. Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.10. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.11. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal-uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em PROCESSO LICITATÓRIO Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.3. Pela detentora, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Obras Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb.

308, 384 e 405

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 202/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 093/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 13 de dezembro de 2.022.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS**

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2022.12.13 10:04:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o n.º 01.573.082/0001-26

CONTRATADA

Testemunhas: